

## **Projeto de Lei nº 36/2011.**

Autor: Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadú Garçon”

*“Dispõe sobre a criação do Título  
“Escola Consciente preservando o Meio  
Ambiente” e dá outras providências”*

**MARIO CELSO HEINS**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1** – Fica concedido o título “Escola consciente preservando o Meio Ambiente” à escola que desenvolver no decorrer do ano letivo projeto que incentive a preservação do meio ambiente.

**Parágrafo Primeiro** – O Título será entregue ao aluno ou alunos que participaram e ou desenvolveram o respectivo projeto bem como ao representante da escola, em sessão solene na Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**Parágrafo Segundo** – a data da realização da respectiva sessão será designada quando da publicação dos ganhadores, os quais compreenderão o primeiro, segundo e terceiro colocados, premiados com placas em sua homenagem.

**Parágrafo Terceiro** – Serão emitidos Certificados de Participação a todas as escolas que apresentarem projetos sendo que os mesmos serão entregues na respectiva sessão solene.

**Artigo 2** – Poderão participar de citado projeto todas as escolas estaduais, municipais e particulares que apresentarem seu projeto desenvolvido até a primeira semana do mês de Junho, compreendida pela Semana do Meio Ambiente, quando então serão informados das datas em que será feito o julgamento e publicados os resultados dos ganhadores.

**Parágrafo Primeiro** – Os trabalhos serão analisados e julgados através de pontuação onde serão atribuídas notas dos mesmos por uma comissão julgadora composta por sete membros, sendo eles:

- a) um membro da Assessoria Técnica da Câmara Municipal.
- b) um membro da Secretaria Municipal da Educação.
- c) um membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- d) um Representante da Administração Indireta (DAE).
- e) por três membros Representantes da Sociedade Civil, sendo: um membro de uma Organização Não Governamental-ONG relacionada ao Meio Ambiente, um membro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e um Representante das Associações de Bairro.

**Parágrafo Segundo** – Os critérios para participação e os quesitos para atribuição das notas serão elaborados pelos membros da referida Assessoria Técnica no prazo de 60 dias a partir da vigência da presente Lei.

**Artigo 3** – Cada escola participante efetuará o plantio de uma árvore, da espécie “*Pau-Brasil*” ou outra espécie nativa, “muda” essa fornecida pela municipalidade, quando da entrega de seu projeto, em local determinado pela Secretaria do Meio Ambiente.

**Artigo 4** – A municipalidade poderá utilizar os meios institucionais de comunicação ao seu alcance, especialmente da rádio e TV municipais, bem como um trabalho integrado das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação para o acesso das escolas ao que dispõe a presente Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Para a divulgação, utilização e participação das escolas, serão utilizados os meios e condições já previstas no orçamento vigente.

**Parágrafo Segundo** – A Câmara dará suporte técnico e orientação igualitária às escolas para a participação do que dispõe a referida Lei através de orientações por escrito quando solicitada.

**Artigo 5** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 31 de março de 2011.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**  
**“KADÚ GARÇOM”**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a preocupação com a degradação do planeta ocupa atenção da sociedade local e mundial, onde a escola se engaja com os ambientalistas na busca de soluções para preservar o meio ambiente. Partindo do princípio que a educação ambiental é um processo longo e contínuo, e mudar isso não é uma coisa fácil, devemos primeiro mudar nossos hábitos e atitudes, uma vez que a mudança deve ser espontânea e vir de dentro para que ela possa de fato ocorrer. Muitas situações estão distantes fisicamente mas que influenciam na manutenção dos seres vivos. Por isso, a importância de pequenos atos buscando a conscientização em nossas casas e escolas.

A Educação Ambiental é muito mais do que conscientizar sobre o lixo, reciclagem e datas comemorativas, é trabalhar situações que possibilitem a comunidade escolar pensar propostas de intervenção na realidade que os cerca. Ela será o elo entre todas as disciplinas e preencherá uma lacuna na área da educação, que é a valorização da vida e, portanto, do meio ambiente.

As pessoas cuidam do meio ambiente por duas razões apenas: por amor ou por temor. Vale dizer, algumas pessoas conservam a natureza porque gostam, porque acham bonito, independente para ela servir para alguma coisa. Elas conservam por razões puramente afetivas. Outras conservam porque já ouviram falar no desequilíbrio ecológico, porque tem medo de cortar a mata, assorear os rios, acabar com o oxigênio, a poluição dá doença, etc. Assim, basicamente nós temos um fator afetivo e um fator cognitivo, este depende do conhecimento. A preocupação maior de um educador ambientalista deve ser o de desenvolver no aluno esses dois fatores, e, assim, buscar gradativamente a preservação e uma melhora em nosso meio ambiente.

Geralmente, a criança desenvolve com mais sensibilidade o gosto e o amor pela natureza, já no adulto, muitas vezes, é preciso desenvolver o respeito. Percebe-se, portanto, que a Educação Ambiental abrange todas as áreas. A cidadania tem fator fundamental para conscientização deste contexto global. Não é por falta de conhecimento que o meio ambiente é destruído, mas devido ao estágio de desenvolvimento existente nas relações sociais de nossa espécie. Ao desmatar, queimar, poluir, utilizar ou desperdiçar recursos naturais ou energéticos, cada ser humano está reproduzindo o que aprendeu ao longo da história e a cultura do seu povo. Portanto, este não é um ato isolado de um ou outro indivíduo, mas reflete as relações sociais e tecnológicas de sua sociedade.

O projeto de Educação Ambiental faz-se necessário para colocar em prática no dia-a-dia, através de pequenos atos, que darão início as grandes transformações que devem ser assumidas por todos neste século XXI. Desta

forma, cada escola, orientando os alunos para que se atentem mais às questões relacionadas à preservação do meio ambiente é que lançamos esse desafio, buscando através da elaboração de um projeto escolar, com a premiação de um título, o incentivo para o crescimento e conscientização na preservação ambiental .

Visamos assim estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação a utilização dos recursos naturais favorecendo a reflexão sobre a responsabilidade ética de nossa espécie e o próprio planeta como um todo, auxiliando para que a sociedade possua um ambiente sustentável, garantindo a vida no planeta.

Incentivar e promover o trabalho coletivo e a cooperação entre os alunos e os professores, entre a escola e a comunidade, para transformação humana e social, alcançando a preservação e a recuperação do ecossistema é o nosso objetivo com a inovação deste projeto de Lei, buscando possibilitar a construção da consciência ecológica para este mundo diferente e transformador, fazendo análises importantes tanto nos conteúdos programáticos como na prática relativa ao meio ambiente escolar.

Por fim, ratificamos que o objetivo do presente projeto de Lei, através do incentivo aos alunos e escolas na elaboração de um projeto visando a preservação do meio ambiente é conscientizar o aluno para a real situação do planeta, buscando dia-após-dia, através das próprias atitudes, a preservação do meio ambiente, trazendo conseqüentemente não apenas benefícios e equilíbrio ambiental ao munícipe desta cidade e sim, a todos seres humanos.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os nobres vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto de lei.

Plenário Tancredo Neves, 31 de março de 2011 .

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

**“KADÚ GARÇOM”**

Vereador